

| | | | | |
|---|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| SUC 54 | Apólice VG 1.869 | Apólice ACP 41.137 | Início de Vigência 24h 31/08/2016 | Término de Vigência 24h 31/08/2017 |
| Estipulante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |

ADITIVO Nº. 015 AO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO CELEBRADO ENTRE A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Pelo presente **ADITIVO CONTRATUAL** as partes contratantes resolvem, por mútuo consentimento, que a partir **das 24hs do dia 28 de Fevereiro de 2017**, procede-se a seguinte alteração aos termos do Contrato original:

1. INCLUSÃO DE SUBESTIPULANTE

Será incluído o seguinte Subestipulante:

- **Subestipulante 1.869-16: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CAICO / IFRN**

CNPJ: 10.877.412/0012-10

Endereço: AC RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó-RN, CEP: 59300-000

***As faturas deverão ser emitidas separadamente por subestipulante.**

2. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

O prazo para pagamento das faturas pelo Estipulante será até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao início de cobertura. Caso neste dia não tenha expediente bancário, o vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

3. FORMA DE FATURAMENTO

3.1. Mensalmente, até 20 dias antecedentes à data de vencimento, o Estipulante deverá enviar à Seguradora, arquivo eletrônico contendo todos os movimentos ocorridos no mês anterior (inclusões, exclusões e alterações) e todas as informações especificadas no Layout do Arquivo acordado entre as partes definido no acordo operacional.

3.2. Serão emitidas faturas mensais em nome do Estipulante, para cobrança dos prêmios dos segurados incluídos nas relações de cobertura, o estipulante pagará o prêmio mensal do seguro, que será feito pelo somatório dos prêmios individuais.

| | | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|---|--|
| SUC 54 | Apólice VG 1.869 | Apólice ACP 41.137 | Início de Vigência 24h 31/08/2016 | Término de Vigência 24h 31/08/2017 |
| Estipulante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |

- 3.3. As faturas de cobrança serão enviadas ao Estipulante para pagamento com até 10 (dez) dias do vencimento.
- 3.4. O envio mensal dos dados do grupo segurado é imprescindível para o faturamento da apólice e para o cumprimento de normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. A fidedignidade dos dados e o controle das inclusões de acordo com as limitações da apólice são de exclusiva responsabilidade do Estipulante.
- 3.5. Caso o Estipulante não envie até a data de fechamento o movimento para emissão, a seguradora processará a emissão considerando a movimentação do mês anterior, sendo que o ajuste da fatura, POR MOVIMENTAÇÕES NÃO RECEBIDAS ATÉ A DATA LIMITE será processada no mês seguinte, sem caber nesse caso cancelamento e reemissão de fatura.

As demais condições vigentes da apólice permanecem inalteradas.

São Paulo, 05 de Abril de 2017.



ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
MARCIO BENEVIDES
VICE PRESIDENTE



ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
ANDRE PEIXOTO
SUPERINTENDENTE UW